

## **INDICAÇÃO Nº 11/2026**

**Assunto:** Reforço da fiscalização e cumprimento da legislação estadual relativa à posse e condução de cães de raças potencialmente perigosas.

**Senhor Presidente,**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem indicar à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal que determine aos setores competentes da Administração Municipal, especialmente à Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, setor responsável pela fiscalização de posturas, bem como promova atuação integrada com a Polícia Militar, a adoção de medidas visando ao efetivo cumprimento da Lei Estadual nº 16.301/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 25.165/2025, intensificando a fiscalização no Município de Tiros quanto à criação, comercialização, guarda e condução de cães das raças consideradas potencialmente perigosas.

Requer-se, em especial, que sejam adotadas medidas para:

- I – fiscalizar a circulação desses animais em vias e espaços públicos, exigindo a utilização de focinheira, coleira e demais equipamentos de contenção previstos na legislação;
- II – verificar o cumprimento da obrigatoriedade de identificação dos animais por meio de coleira contendo as informações do tutor;
- III – orientar a população acerca das exigências da legislação estadual e das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento;
- IV – intensificar a fiscalização quanto à comercialização irregular desses animais, comunicando aos órgãos competentes eventuais infrações constatadas;

V – adotar as providências administrativas cabíveis sempre que constatado o descumprimento da legislação vigente.

VI – promover estudos técnicos visando à implantação de programa municipal de identificação eletrônica (microchipagem) de cães, com prioridade para os animais das raças abrangidas pela Lei Estadual nº 16.301/2006, alterada pela Lei Estadual nº 25.165/2025, e para aqueles pertencentes a tutores inscritos em programas sociais;

VII – elaborar projeto de criação de Cadastro Municipal de Animais Domésticos, integrado às ações de vigilância sanitária e de proteção animal, possibilitando a identificação dos tutores, o controle populacional e o combate ao abandono e à criação irregular de animais.

## **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação decorre das frequentes reclamações de moradores acerca da circulação de cães das raças potencialmente perigosas em vias públicas sem a utilização de focinheira e, em diversos casos, sem coleira adequada, situação que coloca em risco a integridade física da população.

Além disso, há relatos de comercialização desses animais no Município sem observância das restrições previstas na legislação estadual.

A Lei Estadual nº 25.165, de 16 de janeiro de 2025, promoveu alterações na Lei nº 16.301/2006, tornando obrigatória a utilização de focinheira, coleira e outros equipamentos necessários à contenção desses animais quando conduzidos em vias públicas, bem como determinando que sua condução somente seja realizada por pessoas maiores de dezoito anos e estabelecendo penalidades para os casos de descumprimento.

Além das medidas de fiscalização, entende-se conveniente que o Município desenvolva políticas permanentes de identificação dos animais, mediante a implantação de programa de microchipagem e cadastro municipal. A identificação eletrônica facilita a localização dos tutores, fortalece a responsabilização em casos de abandono ou ataques, auxilia as ações da Vigilância Sanitária e proporciona maior efetividade à fiscalização da legislação estadual.

Ressalta-se que o Estado de Minas Gerais vem adotando políticas públicas voltadas ao cadastro e à identificação de cães e gatos de raça, inclusive por meio da criação do Cadastro Estadual de Criação e Comércio de Cães e Gatos de Raça (Cecar-MG), prevendo a microchipagem em diversas hipóteses relacionadas à criação e comercialização desses animais.

Dessa forma, a presente indicação busca não apenas intensificar a fiscalização da legislação vigente, mas também incentivar a adoção de medidas permanentes de controle, identificação e guarda responsável dos animais, promovendo maior segurança à população e fortalecendo as políticas públicas de bem-estar animal no Município de Tiros.

Tiros, 13 de julho de 2026.

**Thiago José da Silva**

Vereador